



INDICAÇÃO Nº ____/2018

Vereador-presidente: Fábio dos Santos Pereira

Caros Edis.

INDICO, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o egrégio Plenário, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Thiago Peçanha Lopes, a sugestão de apresentar a este Poder Legislativo, **Projeto de Lei que promova a instalação de Centro de Reabilitação Integral para Deficientes Mentais e Autistas, no distrito de Itaipava, neste Município.**

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 09 de março de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente - PSL

Justificativa:

A referida Indicação visa atender a uma reivindicação de todos os cidadãos portadores de autismo e/ou deficiências mentais, residentes em nosso Município.

Autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. É alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo no estabelecimento de relacionamentos dos mais variados níveis bem como dificulta respostas apropriadas ao ambiente. O autismo pode se manifestar em crianças que, apesar da situação, apresentam inteligência e falas intactas. Há aqueles que apresentam retardos no desenvolvimento da linguagem, sendo alguns fechados e distantes, com comportamentos restritos e rígidos segundo os padrões de comportamento. Esta desordem compõe um grupo de síndromes denominado “Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)”. O ‘espectro autista’ compõe uma listagem de formas de como o autismo pode se manifestar.

O dicionário Mini Aurélio, FNDE, 1989, em sua página 76, define autismo como ‘fenômeno patológico caracterizado pelo desligamento da realidade exterior e criação mental de um mundo autônomo’. O autismo difere fundamentalmente da deficiência mental.



Deficiência mental corresponde a expressões como insuficiência, falta, falha, carência, imperfeição associadas ao significado de deficiência (do latim deficiëntia) que por si só não definem nem caracterizam um conjunto de problemas que ocorrem no cérebro humano, e leva seus portadores a um baixo rendimento cognitivo, mas que não afeta outras regiões ou funções cerebrais”. Como principal característica da deficiência mental pode ser citada a redução da capacidade intelectual, situadas abaixo dos padrões considerados normais para a idade, se criança ou inferiores à média da população, quando adultas. A deficiência mental é física enquanto o autismo é meramente comportamental.

O **autismo** faz do ser humano um corpo vivo preso a um meio ou um momento, ou mesmo um espaço. Este espaço, porém, pode ser alargado, aberto, arejado e tornado num meio agradável e que resulte ao autista uma vida melhor, mais adequada e mais feliz. A pintura, a música, a arte, são para estas pessoas horizontes a serem alcançados e sem muita dificuldade.

A **deficiência mental** impõe restrições determinadas pela biologia, mas, nada impede que ser não possa ser melhorado, aprenda a agir com mais naturalidade e consiga se tornar em um ser mais agregado ao mundo onde vive e, proporcionar à família e sociedade, momentos de menos sofrimento e até de dor. Destaque-se que a longevidade do autismo é normal. Não existe cura, mas existe tratamentos que facilitam, e muito, a vida do paciente e da família.

Sem dúvida, um autista não é um deficiente mental da mesma forma que um deficiente mental não é um ser fadado a apodrecer num canto como se nada de valor tivesse para oferecer. O diagnóstico do autismo, e não há dúvidas da deficiência mental, devem ser feitos por pessoas habilitadas e com base em exames clínicos e técnicos, aliando-se a testes genéticos que muito podem auxiliar o médico na descoberta de ambos os problemas e buscar especialidades na minimização de ambas as síndromes.

Em ambos os casos, por trás de toda a moldura que se aplica, há um ser humano que merece ser tratado como tal e respeitadas suas limitações até o mais último grau.

A finalidade principal deste Centro de reabilitação é fornecer estrutura, normas, procedimentos para o tratamento especializado e assistência as crianças e adolescentes portadoras de deficiência mental ou autistas.

Assim sendo, esperamos que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal atenda esta propositura, cujo objetivo representa o interesse destes municípios, e solicito aos ilustres pares apoio a presente Indicação, por esta se apresentar com tal relevância.